



LEI N. 1.249, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SANCIONADO A LEI Nº

06 / 06 / 2022
João

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit financeiro apurado no exercício 2021, no valor de **R\$ 160.668,57 (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Atividade	2205	Manutenção – Sec.Um.N de Infr.Serv. II
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	160.668,57	Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2021, apurado **por fonte de destinação de recursos Vinculados a Fundos, para execução de ações de políticas públicas da área manutenção e infra estrutura do município.** Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

João




Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Junho de 2022.



JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
LEI N. 1.253, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.253, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, ALTERANDO O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o novo Lotacionograma dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava do Norte-MT, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º. A idade mínima para o provimento dos cargos é de dezoito anos completos, exceto para o cargo de Vigilante Escolar, cuja exigência é vinte e um anos completos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal n. 555, de 02 de julho de 2013 e a lei n. 883, de 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.249, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.249, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit financeiro apurado no exercício 2021, no valor de **R\$ 160.668,57 (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Atividade	2205	Manutenção – Sec. Um. N de Infr. Serv. I

RH/GABINETE
LEI N. 1246, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1246, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Elemento Despesa	33.90-39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	160.668,57	Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2021, apurado por fonte de destinação de recursos Vinculados a Fundos, para execução de ações de políticas públicas da área manutenção e infra estrutura do município. Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1247, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1247, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 1.242, DE 30 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA OS CONTRIBUINTES COM DÍVIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.242, de 30 de maio de 2022, com o objetivo de retificar a redação dos quantitativos de parcelas mensais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos de contribuintes municipais inscritos ou não em dívida ativa, e em cobrança da dívida administrativa ou judicial, em até 8 (oito) parcelas mensais, sem acréscimos, nas condições desta Lei, sendo que o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer até o dia 29 de julho de 2022."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal